



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 1021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece o cronograma de pagamento do abono pecuniário de férias estabelecido na Portaria/DPG n.º 763/2025.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado do Amapá é assegurada autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º (Art. 134, §2º da CRFB/1988 e art. 7 da Lei Complementar Estadual 121/2019);

CONSIDERANDO a simetria constitucional entre a Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário, nomeadamente nas normas insculpidas no Título IV, Capítulo II e Capítulo IV, e nos Art. 168 e Art. 235, VII, todos da Constituição Federal, bem assim a autoaplicabilidade do mencionado preceito;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 763 de 5 de agosto de 2025, que deferiu os pedidos de abono pecuniário de férias de membros da Defensoria Pública do Amapá;

CONSIDERANDO que o art. 26, §2º da Resolução 88/2023 – CSDPEAP estabelece que “o pagamento do abono pecuniário de férias se dará no mês de gozo dos dias indicados ou de forma escalonada, conforme cronograma publicado por ato do Defensor Público-Geral até 31 de janeiro do ano subsequente ao período aquisitivo, respeitada a ordem dos pedidos”, bem como o §3º do mesmo dispositivo informa que “*o abono pecuniário de férias será calculado com base no valor na remuneração vigente na sua liquidação*”;

CONSIDERANDO que o art. 4ª da Portaria/DPG n.º 763/2025 estabelece que “*o cronograma e a forma de pagamento serão publicizados em ato posterior*”;

CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público-Geral praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal, nos termos do art. 13, XIV, da LCE 121/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer que o pagamento do abono de férias deferido na Portaria/DPG n.º 763 de 5 de agosto de 2025, se dará em uma única parcela, em outubro do corrente ano.

§1º Os pagamentos serão efetuados em folha de pagamento conjunta aos vencimentos ordinários.

§2º Será levado em conta para cálculo do valor devido, o subsídio vigente no mês da liquidação.

Art. 2º – Comunique-se a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 15/10/2025, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0157568** e o código CRC **F5DC1D5C**.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá